



# IPRECOMGO

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Com. Gomes

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

Portaria n.º 003/2020

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do Iprecomgo para os exercícios de 2019 e 2020.

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes/MG - IPRECOMGO, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/20109, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes – IPRECOMGO, para os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos seguintes membros:

- I – Valéria Aparecida da Silva – CPF: 035.590.586-86 – Coordenadora;
- II – Carla Menezes da Rocha – CPF: 490.020.906-68 – Subcoordenadora;
- III – Mateus Henrique Ribeiro Faria – CPF: 071.949.146-03 – Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Presidente para as devidas providências.



# IPRECOMGO

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Com. Gomes

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 05 de Maio de 2020.

Patricio Ferreira Martins  
CPF 012 468 936-14  
Presidente IPRECOMGO